P-251L|23/10/09

**Governo Municipal**

**Construindo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

**Carazinho Para Todos**

Of. nº 247/09 - GPC

Carazinho, 23 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei n° 153/09**

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 153/09,** desta data, o qual Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de loteamento popular e Revoga a Lei Municipal n.º 7.041/09, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o referido Projeto de Lei, revogando a Lei Municipal n.º 7.041, por ser uma exigência da própria Caixa Federal, que informou que a doação da área deve ser ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, mas com a mesma finalidade de construir conjunto habitacional de cem (100) residências para a população de baixa renda, nos moldes da Minha Casa Minha Vida.

A área a ser doada proporcionará aos mutuários prestações acessíveis (em torno de R$50,00 mensais).

Atenciosamente,

**ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO,**
Prefeito em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 503/09
26 OUT 2009
DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 26/10/09 16:50

CBS

**PROJETO DE LEI N.º 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.**

***Autoriza doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal para construção de loteamento popular e Revoga a Lei Municipal n.º 7.041/09.***

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, fica autorizado a doar ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela10.188, de 12-02-2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, responsável pela gestão do FAR e operacionalização do PMCMV, um terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de **27.035,00m²** (vinte e sete mil, trinta e cinco metros quadrados), localizado entre as ruas Lauro Weber lado par, rua Harry Buchholz lado ímpar e rua José Cantal Gomes lado ímpar, na Vila Aeroclube, nesta cidade, no setor 10, quadra 79, lote 06, com as seguintes confrontações: **ao Norte**,45,76m com lote 03 de Alexandre Augusto Graeff, e 80,00m com o lote 05 da Associação dos Moradores do Residencial Planalto; **ao Sul**,63,00m com a rua José Cantal Gomes, 62,00m com os lotes 07 a 12 do Município de Carazinho; **a Leste**, 233,10m com a rua Harry Buchholz e **a Oeste,** 25,00m com o lote 07 do Município de Carazinho, 201,40m com a rua Lauro Weber, 6,00m com o lote 05 da Associação dos Moradores do Residencial Planalto, matriculado sob nº 31.652, Lº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, mapa de Localização e Laudo de Avaliação, que são partes integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único.** A área descrita neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 314.957,75 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos), é por esta Lei desafetada de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

**Art. 2º** O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMP – Programa Minha Casa Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – Não integrar o ativo da CEF;

II – Não responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III – Não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;

V – Não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

**Art. 3º** A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

**Art. 4º** Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2(dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

**Art. 5º** Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

**Art. 6º** O imóvel transcrito no Art. 1º desta Lei fica isento de pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter vivos", especialmente e exclusivamente, sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o Programa e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante a fase de construção.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta correrá à conta de dotação do orçamento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 7.041, de 21 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2009.

**ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO**
Prefeito em exercício

CEF/CBS

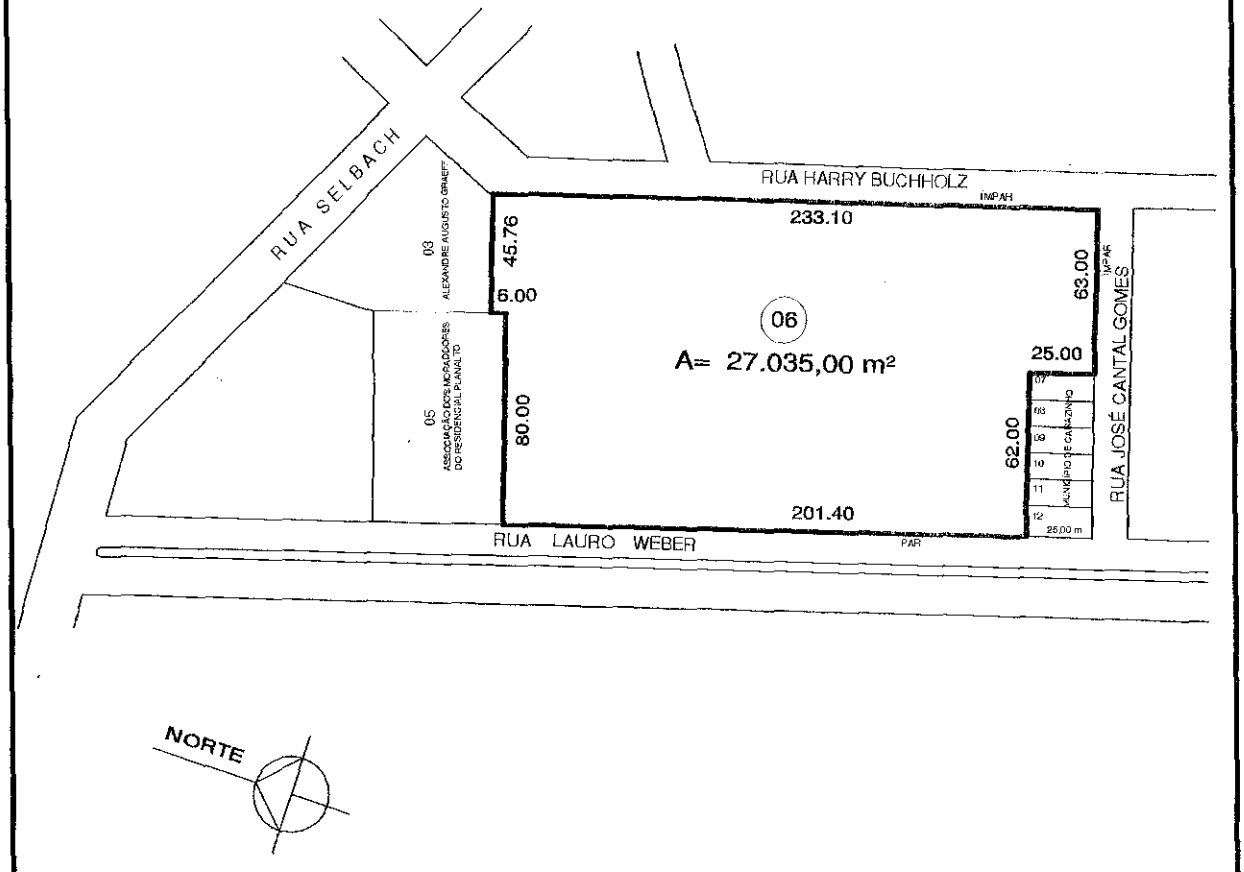





MATRÍCULAS: 31.652 Lº 2RG SETOR 10, QUADRA 79, LOTE 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
**SEPLAN**

DOAÇÃO: **FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL**
LOTEAMENTO POPULAR - MINHA CASA MINHA VIDA

LOCAL: RUA LAURO WEBER - RESIDÊNCIAL PLANALTO - CARAZINHO RS

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITO: | PROJETO: Leticia A. Del Savio, Arquiteta, CREA 130.648 D | EXECUÇÃO: |

| ÁREA: | ÁREA: | ESCALA: | DATA: | DESENHO: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 27.035,00 m² | 1 : 3 000 | SETEMBRO/09 | LORIVAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
**SEPLAN**

# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

**SETOR 10, QUADRA 79, LOTE 06** MATRÍCULA: Nº **31.652**

Um terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de **27.035,00 m²** (vinte e sete mil, trinta e cinco metros quadrados), localizado entre as ruas Lauro Weber lado par, rua Harry Buchholz lado ímpar e rua José Cantal Gomes lado ímpar, na Vila Aeroclube, nesta cidade, no **SETOR 10, QUADRA 79, LOTE 06,** com as seguintes confrontações:

Norte: 45,76 m com lote 03 de Alexandre Augusto Graeff, e 80,00m com o lote 05 da Associação dos Moradores do Residencial Planalto;

Sul: 63,00m com a rua José Cantal Gomes, 62,00m com os lotes 07 a 12 do Município de Carazinho;

Leste: 233,10m com a rua Harry Buchholz;

Oeste: 25,00m com o lote 07 do Município de Carazinho, 201,40m com a rua Lauro Weber, 6,00m com lote 05 da Associação dos Moradores do Residencial Planalto.

Leticia A. Del Savio
Leticia A. Del Savio
Arquiteta
CREA 130.646 D

Carazinho, 01 de setembro de 2.009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**
**SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

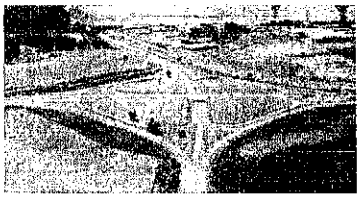

# LAUDO TÉCNICO

## 1 - IMÓVEL

- [ ] RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA
- [ ] LOJA
- [X] TERRENO
- [ ] UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB.COLETIVA
- [ ] CONJUNTO COMERCIAL
- [ ] PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## 2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE
**SETOR 10 / QUADRA 79 / LOTE 06**

ENDEREÇO DO IMÓVEL
**RUA LAURO WEBER - RUA HARRY BUCHHOLZ - RUA JOSÉ CANTAL GOMES**

| BAIRRO | CIDADE | UF |
|---|---|---|
| **VILA AEROCLUBE** | **CARAZINHO** | **RS** |

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
**MATRICULA 31.652**

## 3 - IMPLANTAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- [X] ÁGUA POTÁVEL
- [ ] PAVIMENTAÇÃO LOGRADOURO
- [X] REDE ELÉTRICA
- [X] REDE TELEFÔNICA
- [ ] ESGOTO PLUVIAL
- [ ] PAVIMENTAÇÃO PASSEIO
- [X] ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- [ ]

USO DO SOLO

- [X] ATIV. HABITACIONAL
- [ ] ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS
- [ ] ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

- [ ] LUXO
- [X] BAIXO
- [ ] ALTO
- [ ] MÍNIMO
- [ ] NORMAL

ACESSIBILIDADE

- [ ] FAVORÁVEL
- [X] NORMAL
- [ ] DESFAVORÁVEL

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

- [X] COMÉRCIO
- [X] ESCOLA
- [X] RECREAÇÃO/PRAÇA
- [X] TRANSPORTE COLETIVO
- [ ]

## 4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

DIMENSÕES

| FRENTE | FUNDOS | LADO ESQ. | LADO DIR. | ÁREA |
|---|---|---|---|---|
| **201,40 m** | **233,10 m** | **125,76 m** | **125,00 m** | **27.035,00 m²** |

TOPOGRAFIA

- [X] PLANA
- [ ] EM ACLIVE
- [ ] EM DECLIVE
- [ ] INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO
**IRREGULAR**

RISCO DE INUNDAÇÃO

- [ ] EXISTENTE
- [X] INEXISTENTE

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO
**NO NÍVEL**

SITUAÇÃO

- [X] MEIO DE QUADRA
- [ ] ESQUINA

## 5 - EDIFICAÇÃO

PROJETO

- [ ] EDIF.ISOLADA
- [ ] EDIF. GEMINADA
- [ ] COND. HORIZONTAL
- [ ] DIVERSOS BLOCOS
- [ ] IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- [ ] CENTRAL DE GÁS
- [ ] ANTENA COLETIVA
- [ ] PORTEIRO ELETRÔNICO
- [ ] SALÃO DE FESTAS
- [ ] RECREAÇÃO/PLAY-GROUND
- [ ] QUADRA DE ESPORTES
- [ ] PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA
- [ ]
- [ ]
- [ ]

DISTRIBUIÇÃO

PILOTIS [ ] S [ ] N Nº PAVTOS. ____ Nº UN/PAVTOS. ____ Nº ELEVADORES ____

IDADE APARENTE

[ ] NOVO [ ] USADO

| ESTRUTURA | PAREDES | COBERTURA |
|---|---|---|
| [ ] ALVENARIA | [ ] ALVENARIA | [ ] CIM. AMIANTO |
| [ ] CONCRETO | [ ] CONCRETO | [ ] TELHAS DE BARRO |
| [ ] MADEIRA | [ ] MADEIRA | [ ] TERRAÇO |
| [ ] | [ ] | [ ] |

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

## 6 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE

| PADRÃO CONSTRUTIVO (NB-140) | POSIÇÃO | PAVTº DA UNIDADE | EST DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ☐ ALTO ☐ NORMAL ☐ BAIXO | ☐ FRENTE ☐ FUNDOS ☐ MEIO | | |

## 7 - AVALIAÇÃO

| IMÓVEL | ÁREAS (m²) | | FRAÇÃO IDEAL | UNITÁRIO (R$/m²) | VALORES DE AVALIAÇÃO (R$) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRIVATIVA | TOTAL | | | TERRENO | UNIDADE | TOTAL |
| TERRENO | 27.035,00 | 27.035,00 | 1,000000 | 11,65 | 314.957,75 | | 314.957,75 |
| TOTAL | | | | | | | 314.957,75 |

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## 9 - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

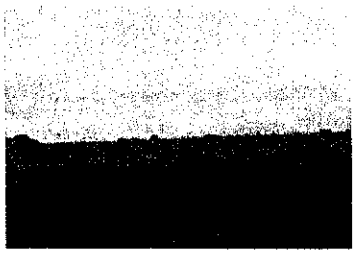
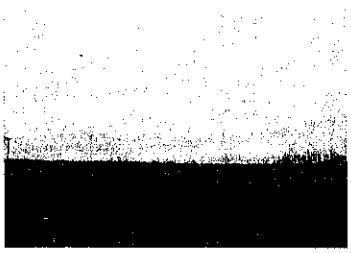
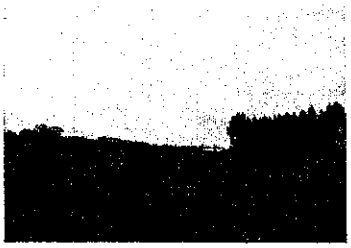

## 10 - AVALIADOR

NOME

ROBERTA S. AHLERT – CREA 140305

LETÍCIA DEL SAVIO - CREA 130648

JAIRO STORCH DE SOUSA – CREA 49950

LOCAL E DATA: CARAZINHO / 28 DE SETEMBRO DE 2009.